

## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>11/2026</b>
<b>CONTRATANTE (UASG - 931521)</b> Fundação Proteger
<b>OBJETO</b> Aquisição de Equipamentos de Escritório Ergonômicos, destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento às recomendações médicas e às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e desempenho funcional no ambiente laboral.
<b>VIGÊNCIA</b> 1 (um) ano.
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b> R\$1.898,63 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA (horário de Brasília)</b> Dia 17/06/2026 Cadastramento das Propostas: Até às 08h30 Abertura da Sessão Pública: Às 9h < <a href="https://bllcompras.com/">https://https://bllcompras.com/</a> >
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b> Menor Preço - Por Item
<b>AMOSTRAS</b> Não
<b>DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b> Não <b>GARANTIA DE EXECUÇÃO</b> Não
<b>MODO DE DISPUTA:</b> Aberto e Fechado
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS</b> SIM



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

## SUMÁRIO

<u>1. DO OBJETO</u>	<u>3</u>
<u>2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO</u>	<u>5</u>
<u>3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS</u>	<u>7</u>
<u>4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u>	<u>8</u>
<u>5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA</u>	<u>11</u>
<u>6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES</u>	<u>12</u>
<u>7. DA FASE DE JULGAMENTO</u>	<u>17</u>
<u>8. DA FASE DE HABILITAÇÃO</u>	<u>19</u>
<u>8.20. Habilitação jurídica (conforme o caso):</u>	<u>21</u>
<u>8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:</u>	<u>22</u>
<u>8.22. Qualificação Econômico-Financeira:</u>	<u>23</u>
<u>9. DOS RECURSOS</u>	<u>24</u>
<u>10. DA CONTRATAÇÃO</u>	<u>25</u>
<u>11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES</u>	<u>26</u>
<u>12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO</u>	<u>29</u>
<u>13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS</u>	<u>29</u>
<u>ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA</u>	<u>31</u>
<u>ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO</u>	<u>45</u>
<u>ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP</u>	<u>56</u>
<u>ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA</u>	<u>57</u>
<u>ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO</u>	<u>59</u>
<u>ANEXO VII - DECRETO N.º 10.482/2023 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.</u>	<u>61</u>



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

---

**EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**FUNDAÇÃO PROTEGER**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2026**  
(Processo Administrativo n.º 03/2026)  
**EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

Torna-se público que a Fundação Proteger, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Contratos, sediada na Rua Presidente Getúlio Vargas n.º 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, em Guarapuava, Estado do Paraná, de acordo com a Requisição de Compras n.º 09/2026, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal n.º 3742/2024 e Decretos Municipais n.º 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Equipamentos de Escritório Ergonômicos**, destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento às recomendações médicas e às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e desempenho funcional no ambiente laboral.

**1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela a seguir, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.3.** Valor Total da Contratação: R\$1.898,63 (Um Mil, Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).

**1.4.** Critério de Julgamento: Menor Preço - Por Item.

**1.5.** Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

**1.6.** A sessão pública será realizada via rede mundial de computadores (Internet) através do Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bllcompras.com/>>, a ser dirigido por Pregoeiro(a) nas dependências da Divisão de Compras, Licitação e Contratos, localizado na Sede Administrativa da Fundação Proteger.

**1.7.** O registro das participantes e de suas propostas de preço, junto ao sistema eletrônico que se refere o item **1.6** poderão ocorrer até às 08h30m do dia 17/06/2026.

**1.8.** A sessão pública será aberta pelo(a) Pregoeiro(a) com a utilização de sua chave de acesso e senha, a partir do encerramento do prazo estabelecido no item **1.7**.

**1.9.** Qualquer pessoa não participante da licitação poderá acompanhar a sessão pública através do endereço eletrônico que se refere o item **1.6**, clicando em Acesso Público ou através do seguinte endereço <<https://bllcompras.com/Home/PublicAccess>>.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**1.10.** Este Edital prevê, conforme o caso, a divisão de lotes inteiros destinados à ampla concorrência, lotes divididos em cotas principais (destinados à ampla concorrência) e em cotas reservadas (destinadas exclusivamente à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), bem como lotes inteiros exclusivos destinados à contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e Decreto Municipal n.º 6320/2017.

**1.11.** Os(as) Pregoeiros(as) e a equipe de apoio são os designados pela Portaria n.º 180/2025.

**1.11.1.** Pregoeiros(as):

**1.11.1.1.** Daniele Reznek;

**1.11.1.2.** Francieli Furtado;

**1.11.2.** Membros da Equipe de Apoio:

**1.11.2.1.** Sonia Maria Makuch;

**1.11.2.2.** Nathaly da Silva Santana Pereira Martins;

**1.11.3.** Membros Suplentes da Equipe de Apoio:

**1.11.3.1.** Josiane Rabelo;

**1.11.3.2.** Sirlene de Fátima Kalizak;

**1.11.3.3.** Luciano Cury Cruz;

**1.11.3.4.** Elidiane Cadini de Lima;

## ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO SUCINTA	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	UN	<b>Cadeira ergonômica.</b> Cadeira de escritório tipo operativa, atendendo integralmente aos requisitos da NR-17. Deve possuir assento com ajuste de altura pneumático e encosto com suporte lombar regulável para adaptação à curvatura da coluna. Inclui apoios para antebraço (braços) com regulagem de altura, visando a redução de tensão nos ombros e pescoço. O conjunto deve possuir base giratória com rodízios de duplo giro, estofamento de alta densidade revestido em material resistente e encosto de cabeça com ajuste de altura e inclinação. Capacidade de carga mínima suportada: 130 kg a 200 kg.	R\$ 1.429,78	R\$ 1.429,78
02	01	UN	<b>Apoio para pés ergonômico.</b> Equipamento para suporte dos membros inferiores, fabricado em material de alta resistência (polímero ou metal). Deve possuir superfície antiderrapante e regulagem de inclinação e/ou altura, permitindo que o usuário mantenha os pés apoiados	R\$ 61,85	R\$ 61,85



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

			confortavelmente e os joelhos em ângulo de aproximadamente 90°. Dimensões mínimas que acomodam ambos os pés simultaneamente.		
03	01	UN	<b>Apoio ergonômico para teclado e mouse.</b> Dispositivo ergonômico projetado para minimizar a sobrecarga nos punhos durante o uso de periféricos. Fabricado em material resiliente (gel, espuma de memória ou similar) com revestimento em tecido ou neoprene. Deve possuir base antiderrapante e dimensões aproximadas que garantam o alinhamento neutro do punho (Ex: Mousepad aprox. 24 cm x 19 cm).	R\$ 45,50	R\$ 45,50
04	01	UN	<b>Suporte versátil para monitor com regulagem de altura.</b> Suporte para monitor com regulagem de altura, inclinação e rotação, fabricado em material metálico resistente. O sistema deve permitir o posicionamento da tela de modo que a linha dos olhos esteja alinhada ao terço superior do monitor, evitando flexão cervical. Sistema de fixação versátil (tipo morsa, furação ou base de mesa estável), compatível com padrão de furação VESA universal para monitores de aproximadamente 15 a 35 polegadas.	R\$ 214,38	R\$ 214,38
05	01	UN	<b>Tapete anti-fadiga de borracha com manta em PVC.</b> Tapete de borracha com manta superior em PVC, confeccionado em material elastomérico (borracha, PVC expandido ou poliuretano) Projetado para reduzir a pressão nas articulações e o cansaço físico durante a jornada de trabalho. superfície antiderrapante e espessura mínima de 1,5 cm. Dimensões aproximadas de 50 cm x 40 cm ou superior.	R\$ 147,12	R\$ 147,12
Valor total estimado R\$ 1.898,63 (Mil Oitocentos e Noventa e Oito Reais e Sessenta e Três Centavos).					

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico da plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) no endereço eletrônico <<https://bll.org.br/>>, utilizado no certame.

**2.2.** Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares.

**2.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

- 2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na forma Eletrônica; e
- 2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;
- 2.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
  - 2.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
  - 2.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - 2.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
  - 2.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
  - 2.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 2.9.7. **aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;**
  - 2.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**2.9.9.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.9.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

**2.9.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.11.** O impedimento de que trata o item **2.9.6** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.12.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **2.9.4** e **2.9.5** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.13.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.14.** O disposto nos itens **2.9.4** e **2.9.5** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.15.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.16.** A vedação de que trata o item **2.10** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### 3. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

**3.1.** Para os itens 1 ao 5, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.2.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.3.** Consideram-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e o microempreendedor individual - MEI, conforme determinam o art. 3º-A e o art. 18-E da Lei Complementar n.º 123, de 2006, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital e do Decreto Municipal n.º 6.320/2017.

**3.4.** O Decreto Municipal n.º 6320/2017, dispõe que: se houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno portes sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, e ainda, sendo verificado o atingimento de objetivos como promoção do desenvolvimento econômico social no âmbito local e regional, ou ainda, na ampliação da eficiência das políticas públicas a administração pública deve aplicar para caso dos pregões, os benefícios de lotes exclusivos ou cota de 25% para contratação de MPE (nos termos dos artigos 6º e 8º), com a possibilidade de prever a aplicação da prioridade de contratação de empresas com sede no âmbito local e regional (nos termos do art. 9º). Neste âmbito, verifica-se a existência das referidas empresas, conforme pesquisa de preços no presente procedimento, e cartão CNPJ anexados.

**3.5.** Os itens classificados como EXCLUSIVOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, ocorrem face aos mesmos não extrapolarem o valor de R\$80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

**3.6.** Diante disso e visando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional e ampliação da eficiência das políticas públicas, conforme previsto no Decreto Municipal 6.320/2017 aplica-se aos grupos de **cota reservada e exclusivos** a prioridade de contratação de empresas locais e regionais.

#### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **8.11.1** e **8.13.1** deste Edital.

**4.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.4.1.** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**4.4.2.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**4.4.3.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**4.4.4.** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4.4.5. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar Declaração Unificada - Anexo VI do Edital, que abrange os subitens supramencionados, a qual deve ser anexada juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.**

**4.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n.º 14.133, de 2021. Caso o sistema não contemple tal campo, a licitante deve apresentar a Declaração de Enquadramento - Anexo IV do Edital.

**4.6.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**4.6.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**4.6.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**4.7.** Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, a pessoa jurídica:

**4.7.1.** de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**4.7.2.** que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**4.7.3.** de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.4.** cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar n.º 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.5.** cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

**4.7.6.** constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**4.7.7.** que participe do capital de outra pessoa jurídica;

**4.7.8.** que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**4.7.9.** resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

**4.7.10.** constituída sob a forma de sociedade por ações.

**4.7.11.** cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

**4.8.** A falsidade da declaração de que trata os itens **4.4** e **4.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e neste Edital.

**4.9.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.12.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.12.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**4.12.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.13.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.13.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**4.13.2.** percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.14.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **4.13** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

**4.16.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**5.1.1.** valor unitário anual e total do item;

**5.1.2.** marca/modelo; deverá apresentar apenas 1 (uma) marca para cada item;

**5.1.3.** fabricante;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência;
- 5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos de referência.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 5.13. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** Não será fixado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3.** No procedimento de que trata o subitem supramencionado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**6.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos § 1º e 2º do art. 4º da Lei n.º 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 8.538, de 2015.

**6.17.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento), serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.17.2.** A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.17.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.17.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.17.5.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.19.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021, nesta ordem:



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**6.19.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.19.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.19.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.19.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.19.5.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.19.5.1.** microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional, conforme Decreto Municipal n.º 6.320/2017

**6.19.5.2.** compreende o âmbito local as empresas sediadas no Município de Guarapuava;

**6.19.5.3.** compreende o âmbito regional as empresas sediadas nos Municípios limítrofes ao território geopolítico do Município de Guarapuava, sendo eles: Campina do Simão; Candói; Cantagalo; Goioxim; Inácio Martins; Irati; Pinhão; Prudentópolis e Turvo;

**6.19.5.4.** empresas brasileiras;

**6.19.5.5.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.19.5.6.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n.º 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.5.7.** o Pregoeiro verificará a ocorrência de uma mesma empresa vencer as cotas principal e reservada de um mesmo produto, conforme a classificação dos lotes, situação na qual o pregoeiro informará ao interessado que a contratação deverá ocorrer pelo menos preço, e solicitará que o mesmo ajuste o lance da cota com o maior preço para o valor da cota com menos preço, em funcionalidade específica do sistema.

**6.19.5.8.** ao recusar-se a realizar o ajuste que trata o item **6.19.5.7** deste Edital, a licitante será desclassificada de ambas as cotas.

**6.20.** Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**6.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.21.1.** Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

**6.21.2.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.21.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.21.4.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.21.5.** O(a) Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

**6.21.6.** Os documentos complementares compreendem conforme o caso: planilha de composição de custos, folderes, cartilhas, panfletos, catálogos, ou seja, quaisquer documentos necessários à comprovação das características mínimas do produto/serviço ofertado.

**6.21.7.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.21.8.** a prorrogação de que trata o item **6.21.7**, poderá ocorrer nas seguintes situações:

**6.21.9.** por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

**6.21.10.** de ofício, a critério do Pregoeiro ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item **6.21.5**.

**6.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 7. DA FASE DE JULGAMENTO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei n.º 14.133, de 2021, legislação correlata e no item **2.9** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1.** Cadastro de Impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>);

**7.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2.** A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

**7.2.1.** A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei n.º 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

**7.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n.º 3/2018, art. 29, caput).

**7.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 1º).

**7.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n.º 3/2018, art. 29, § 2º).

**7.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.** Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

**7.5.1.** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

**7.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**7.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.7.1.** contiver vícios insanáveis;

**7.7.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

**7.7.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.7.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.7.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.8.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.9.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

**7.9.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.9.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**8.1.** Os documentos previstos nos itens **8.20** a **8.25**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**8.4.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

**8.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**8.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia desde que autenticada via cartório, via digital ou por servidor da Divisão de Compras, Licitação e Contratos do órgão licitante.

**8.7.** Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado, com acesso vinculado à chave de identificação e senha do interessado, a segurança quanto à autenticidade e autoria dos documentos será presumida, sendo desnecessário o envio de documentos assinados com certificação digital.

**8.8.** Aos documentos que não mencionarem prazo de validade será atribuído prazo de **180 (cento e oitenta) dias de eficácia**, contados da data de emissão, salvo disposição contrária expressa em lei.

**8.9.** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.10.** Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista de Micro Empresas ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.11.** A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

**8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §1º do art. 36 e no §1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES n.º 73, de 30 de setembro de 2022.

**8.12.** A exigência dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

**8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **8.11.1**.

**8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**8.19.** As licitantes deverão apresentar para fins de sua habilitação no certame os seguintes documentos:

### **8.20. Habilitação jurídica (conforme o caso):**

**8.20.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.20.2. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;

**8.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da Unidade Federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.20.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.20.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.20.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.20.8. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

**8.20.9. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 17).

**8.20.10.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### 8.21. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

**8.21.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.21.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**8.21.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.21.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.21.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, podendo ser substituído pelo Alvará;

**8.21.6.** Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.21.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.21.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.21.9.** A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

### 8.22. Qualificação Econômico-Financeira:

**8.22.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;

**8.22.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### 8.23. Declarações:

**8.23.1. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações, conforme disposto nos modelos constantes nos Anexos IV e VI deste Edital, de que:**

a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:

a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.

d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**8.24. Para comprovação de enquadramento em alguma das hipóteses que trata o item 5.6, o licitante deverá apresentar junto aos documentos de habilitação, declaração de enquadramento, conforme Modelo constante do Anexo IV deste Edital, sob pena de não usufruir dos benefícios a ele dispensados e/ou desclassificação do certame.**

### 9. DOS RECURSOS

**9.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**9.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**9.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**9.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

**9.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**9.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n.º 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**9.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**9.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**9.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**9.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**9.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**9.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

**10.1.** A contratação com os fornecedores será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme Decreto Municipal nº 10.475/2023 e o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.1.1.** Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**10.2.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**10.2.1.** Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**10.3.** O Contrato resultante deste certame terá a vigência pelo período de 12 (doze) meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.4.** A partir de comunicado formal emitido pela Fundação Proteger, a licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para proceder assinatura do instrumento contratual ou para encaminhar o mesmo assinado por correios ou transportadora ou via digital.

**10.4.1.** O prazo que trata o item 10.4 poderá, quando solicitado e justificado pelo proponente, ser prorrogado uma vez por igual período.

**10.4.2.** Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no item 10.1.2.6. e 10.1.2.7. e procedida a convocação do próximo classificado nos termos do item 10.2.1 deste edital.

**10.5.** Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**10.6.** Durante a vigência do Contrato o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições exigidas para Habilitação e classificação da proposta.

**10.7.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

**10.8.** A licitante vencedora obriga-se a apresentar documentação complementar que vier a ser exigida pelo Município para efeito de celebração do instrumento contratual.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**10.9.** Durante a vigência do Contrato o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor público designado para esse fim.

**10.9.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**10.10.** O início do fornecimento ocorrerá a partir da solicitação do Departamento competente, mediante emissão do respectivo empenho e comunicação à contratada, devendo ser atendidas todas as condições detalhadas no termo de referência deste Edital.

**10.10.1.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.10.2.** A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**10.10.3.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

**10.11.** Demais condições contratuais constam da íntegra da Minuta de contrato anexa a este Edital.

### 11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

**11.1.2.** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**11.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**11.1.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**11.1.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

**11.1.2.6.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**11.1.2.7.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**11.1.2.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

**11.1.2.9.** fraudar a licitação;

**11.1.2.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**11.1.2.10.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**11.1.2.10.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**11.1.2.10.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

**11.1.2.10.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**11.1.2.10.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**11.2.** Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**11.2.1.** advertência;

**11.2.2.** multa;

**11.2.3.** impedimento de licitar e contratar e;

**11.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;

**11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4.** A multa será recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.4.1.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.1**, **11.1.2**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.4.2.** Para as infrações previstas nos itens **11.1.2.6**, **11.1.2.7**, **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.2.10.1**, **11.1.2.10.2**, **11.1.2.10.3**, **11.1.2.10.4** e **11.1.2.10.5**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**11.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **11.1.1**, **11.1.2** a **11.1.2.7**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **11.1.2.8**, **11.1.2.9**, **11.1.2.10**, **11.1.2.10.1** a **10.1.2.10.5**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **11.1.1** a **11.1.2.7** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**11.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **11.1.2.6**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**11.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Fundação Proteger.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

**12.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**12.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pela plataforma BLL: <https://bll.org.br/> ou pelo e-mail: [recursoproteger@guarapuava.pr.gov.br](mailto:recursoproteger@guarapuava.pr.gov.br);

**12.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

**12.6.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### 13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

**13.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**13.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bll.org.br/> e <https://guarapuava.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-licitacoes/detalhar/1>.

**13.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 13.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 13.11.3.** ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 13.11.4.** ANEXO III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
- 13.11.5.** ANEXO IV - Modelo de Proposta
- 13.11.6.** ANEXO V - Declaração Unificada para Habilitação
- 13.11.7.** ANEXO VI - Decreto n.º 10.482/2023 - Retenção do Imposto de Renda.

Guarapuava, 21 de maio de 2026.

**ANDERSON FERREIRA MARTINS**  
Presidente



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

(Adaptação Posto de Trabalho)

#### 1. Identificação do processo, do solicitante e descrição do objeto:

Processo Digital Nº: 17263/2026.

Departamento Solicitante: Divisão de Gestão de Pessoas.

Descrição Sucinta do Objeto: O objeto do presente Termo de Referência consiste na aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos, destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento às recomendações médicas e às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), visando proporcionar condições adequadas de ergonomia, conforto e desempenho funcional no ambiente laboral.

#### 2. Identificação dos servidores da área técnica e requisitante responsáveis pela elaboração do TR:

Nome: Nathaly da Silva Santana Pereira Martins

Matrícula: 15873-1

Cargo/Função: Chefe de Divisão.

Departamento/Divisão: Divisão de Gestão de Pessoas – DVGP

Nome: Kelsidreya Phriscila Martini

Matrícula: 197418-1

Cargo/Função: Diretora Administrativa e Financeira

Departamento/Divisão: Direção Administrativa e Financeira – DRAF

#### 3. Definição do objeto, incluídos:

3.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos, destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento às recomendações médicas e às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

A contratação visa assegurar condições adequadas de ergonomia, conforto e segurança no ambiente laboral, contribuindo para a prevenção de agravos à saúde, melhoria da qualidade de vida no trabalho e manutenção da capacidade funcional da servidora, em consonância com as diretrizes institucionais de gestão de pessoas.

Os bens deverão atender às especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas neste instrumento, garantindo desempenho adequado, durabilidade e conformidade com os padrões exigidos para uso institucional.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO SUCINTA	VL UNIT	VL TOTAL
01	01	UN	<p><b>Cadeira ergonômica.</b> Cadeira de escritório tipo operativa, atendendo integralmente aos requisitos da NR-17. Deve possuir assento com ajuste de altura pneumático e encosto com suporte lombar regulável para adaptação à curvatura da coluna. Inclui apoios para antebraço (braços) com regulagem de altura, visando a redução de tensão nos ombros e pescoço. O conjunto deve possuir base giratória com rodízios de duplo giro, estofamento de alta densidade revestido em material resistente e encosto de cabeça com ajuste de altura e inclinação. Capacidade de carga mínima suportada: 130 kg a 200 kg.</p>	1.429,78	1.429,78
02	01	UN	<p><b>Apoio para pés ergonômico.</b> Equipamento para suporte dos membros inferiores, fabricado em material de alta resistência (polímero ou metal). Deve possuir superfície antiderrapante e regulagem de inclinação e/ou altura, permitindo que o usuário mantenha os pés apoiados confortavelmente e os joelhos em ângulo de aproximadamente 90°. Dimensões mínimas que acomodam ambos os pés simultaneamente.</p>	61,85	61,85
03	01	UN	<p><b>Apoio ergonômico para teclado e mouse.</b> Dispositivo ergonômico projetado para minimizar a sobrecarga nos punhos durante o uso de periféricos. Fabricado em material resiliente (gel, espuma de memória ou similar) com revestimento em tecido ou neoprene. Deve possuir base antiderrapante e dimensões aproximadas que garantam o alinhamento neutro do punho (Ex: Mousepad aprox. 24 cm x 19 cm).</p>	45,50	45,50
04	01	UN	<p><b>Suporte versátil para monitor com regulagem de altura.</b> Suporte para monitor com regulagem de altura, inclinação e rotação, fabricado em material metálico resistente. O sistema deve permitir o posicionamento da tela de modo que a linha dos olhos esteja alinhada ao terço superior do monitor, evitando flexão cervical. Sistema de fixação versátil (tipo morsa, furação ou base de mesa estável), compatível com padrão de furação VESA universal para monitores de aproximadamente 15 a 35 polegadas.</p>	214,38	214,38
05	01	UN	<p><b>Tapete anti-fadiga de borracha com manta em PVC.</b> Tapete de borracha com manta superior em PVC, confeccionado em material elastomérico (borracha, PVC expandido ou poliuretano) Projetado para reduzir a pressão nas articulações e o cansaço físico durante a jornada de trabalho. superfície antiderrapante e</p>	147,12	147,12



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

			espessura mínima de 1,5 cm. Dimensões aproximadas de 50 cm x 40 cm ou superior.		
				Valor total estimado	1.898,63

### 3.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços? Justificar.

Não será adotado o Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, considerando que a demanda possui caráter específico e individualizado, destinada à adequação ergonômica de um único posto de trabalho, em atendimento a recomendação médica.

Trata-se de aquisição pontual, com quantitativos previamente definidos e sem perspectiva de repetição ou variação significativa ao longo do exercício, o que afasta a necessidade de utilização de mecanismo voltado à contratação futura e eventual.

Dessa forma, a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório próprio, adequado à aquisição imediata dos bens, assegurando o atendimento célere da necessidade identificada, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

### 3.3. Justificativa dos quantitativos.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base na necessidade específica de adequação ergonômica do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, conforme recomendação médica constante do Documento de Formalização de Demanda.

A estimativa contempla a aquisição de 05 (cinco) itens distintos, em quantitativo unitário, suficientes para promover a adaptação completa do ambiente laboral, compreendendo cadeira ergonômica, apoio para pés, apoio para teclado e mouse, suporte para monitor e tapete antifadiga.

Por se tratar de demanda individualizada e previamente identificada, não há variação quantitativa relevante, tampouco necessidade de reposições periódicas, sendo os quantitativos definidos de forma precisa para atender integralmente à finalidade pretendida, sem excessos ou insuficiências.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se adequados e suficientes ao atendimento da necessidade identificada, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

### 3.4. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços / Contrato:

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos da Lei nº 14.133/2021, período suficiente para a entrega dos bens e eventual atendimento de obrigações acessórias, como garantia e substituição de produtos.

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual ou, quando cabível, por instrumento equivalente, como nota de empenho, considerando a natureza do objeto e a forma de execução imediata.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

O prazo de vigência poderá ser utilizado exclusivamente para assegurar o cumprimento integral das obrigações contratuais, não se caracterizando como fornecimento contínuo.

### 3.5. Caracterização do objeto (Comum / Luxo):

O objeto da presente contratação, consistente na aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos, caracteriza-se como bem comum, por se tratar de itens amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva e padronizada, permitindo a comparação direta entre propostas.

Os produtos pretendidos não apresentam características de luxo, destinando-se exclusivamente à adequação ergonômica do ambiente de trabalho, em atendimento às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à NR-17, e às recomendações médicas, com vistas à melhoria das condições laborais da servidora.

Nos termos do art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, a classificação como bem comum revela-se adequada, uma vez que os itens possuem padrões usuais de desempenho e qualidade, sendo passíveis de contratação por meio da modalidade pregão, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

### 3.6. Informar se o objeto trata-se de fornecimento de bens ou prestação de serviços continuados, com a devida justificativa:

Trata-se de fornecimento de bens, uma vez que o objeto consiste na aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento a recomendação médica e às normas de saúde e segurança ocupacional.

A contratação não se caracteriza como prestação de serviços continuados, por não envolver execução sucessiva de atividades, tampouco dedicação de mão de obra ou apoio operacional contínuo, restringindo-se ao fornecimento pontual dos bens necessários à adequação ergonômica do ambiente de trabalho.

### 3.7. Prazo de Garantia.

Os equipamentos de escritório ergonômicos fornecidos deverão observar a garantia legal prevista no Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo de eventual garantia contratual adicional ofertada pelo fabricante ou fornecedor.

Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, sem ônus para a Fundação Proteger, quaisquer produtos que apresentem defeitos de fabricação, vícios de qualidade, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à funcionalidade dos mecanismos de ajuste ergonômico. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

A garantia abrange aspectos relacionados à qualidade, segurança, integridade estrutural dos materiais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente a NR-17.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

O estabelecimento dessas condições visa assegurar a adequada execução contratual, a durabilidade dos bens adquiridos e a manutenção das condições ergonômicas adequadas ao ambiente de trabalho.

### 3.8. Manutenção e Assistência Técnica.

Considerando a natureza do objeto, consistente na aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos, não se exige a prestação de serviços de manutenção preventiva ou corretiva continuada, tampouco assistência técnica permanente, tendo em vista a simplicidade relativa dos itens e sua ampla disponibilidade no mercado.

Todavia, a contratada deverá assegurar que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia e à segurança no ambiente de trabalho.

Na hipótese de fornecimento de itens com defeito, vício de qualidade, avaria ou em desacordo com as especificações exigidas, a contratada deverá promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Fundação Proteger, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

A contratada deverá, ainda, disponibilizar canal formal de atendimento para registro de ocorrências e solicitações, assegurando resposta célere e a adoção imediata das providências necessárias à regularização do fornecimento.

Dessa forma, embora não se trate de objeto que demande assistência técnica continuada, permanece íntegra a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e regularidade dos produtos entregues.

### 3.9. Local de entrega ou prestação do serviço.

Os equipamentos de escritório ergonômicos deverão ser entregues na sede da Fundação Proteger, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – Paraná, CEP 85010-280, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme a necessidade de instalação do posto de trabalho.

As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h30min, excetuados os feriados, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

A coordenação do recebimento será realizada pela unidade administrativa competente, a qual ficará responsável pelo acompanhamento da entrega, conferência dos produtos e verificação da adequação dos itens às condições ergonômicas previstas.

No ato do recebimento, será realizada verificação quanto à conformidade dos itens com as especificações técnicas, quantidades solicitadas e condições de integridade dos produtos, inclusive quanto ao correto funcionamento dos mecanismos de ajuste.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

Constatada qualquer divergência, avaria ou desconformidade, o fornecedor será imediatamente notificado para as providências cabíveis, inclusive substituição dos produtos, nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

### 3.10. Prazo de entrega ou início da prestação do serviço.

Os equipamentos de escritório ergonômicos deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fundação Proteger.

A entrega ocorrerá de forma integral, considerando o caráter pontual da contratação, devendo a contratada assegurar o cumprimento do prazo estabelecido para viabilizar a imediata adequação ergonômica do posto de trabalho.

Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que possa comprometer o prazo de entrega, a contratada deverá comunicar formalmente a Fundação Proteger, de maneira imediata, apresentando justificativa devidamente fundamentada e proposta de novo prazo, sujeita à análise e aceite da Administração.

O cumprimento dos prazos estabelecidos é essencial para assegurar a adequada implementação das condições ergonômicas no ambiente de trabalho, sendo o atraso injustificado passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

### 3.11. Recebimento provisório e definitivo.

O recebimento provisório será realizado no ato da entrega dos equipamentos de escritório ergonômicos, mediante conferência quantitativa e verificação preliminar das condições aparentes dos produtos e de suas embalagens, especialmente quanto à integridade, identificação e correspondência com a ordem de fornecimento.

O recebimento definitivo ocorrerá após análise mais detalhada da conformidade dos itens com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da entrega, condicionando-se à verificação da adequação do objeto às exigências contratuais, inclusive quanto ao funcionamento dos mecanismos de ajuste ergonômico.

Verificada qualquer desconformidade, vício ou divergência, a contratada será formalmente notificada para proceder à substituição dos produtos, no prazo estabelecido neste instrumento, sem qualquer ônus para a Fundação Proteger.

A emissão do recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou irregularidades constatadas posteriormente, permanecendo íntegra sua responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

### 3.12. Especificação do bem ou serviço em conformidade com catálogo eletrônico de padronização.

As especificações técnicas dos equipamentos de escritório ergonômicos foram elaboradas com base em padrões usuais de mercado, normas técnicas aplicáveis e requisitos regulatórios pertinentes, especialmente aqueles relacionados à ergonomia e à saúde e segurança no trabalho,



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

com destaque para a Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), de modo a assegurar qualidade, segurança e adequação ao uso institucional.

Até a presente data, não há catálogo eletrônico de padronização municipal específico aplicável ao objeto desta contratação. Assim, as especificações constantes neste Termo de Referência, especialmente aquelas descritas na relação de itens e respectivos requisitos técnicos, servirão como parâmetro objetivo para a formulação das propostas e para o julgamento das ofertas, em observância ao princípio do julgamento objetivo.

As descrições adotadas buscam garantir desempenho mínimo satisfatório, sem direcionamento indevido ou restrição à competitividade, admitindo-se produtos equivalentes que atendam integralmente às exigências técnicas estabelecidas.

#### **4. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes, quando elaborados, ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**

A presente contratação encontra fundamento no Estudo Técnico Preliminar elaborado para o exercício de 2026, no âmbito da Fundação Proteger, o qual analisou a necessidade institucional, as alternativas de mercado e a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

O referido estudo identificou que a aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos é indispensável para a adequação do posto de trabalho de servidora, em atendimento a recomendação médica decorrente de condição de saúde ocupacional, visando à prevenção de agravamentos clínicos, à melhoria das condições de trabalho e à manutenção da capacidade laboral.

A solução adotada – realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para aquisição dos bens – foi definida a partir da análise das alternativas disponíveis, demonstrando-se a mais adequada para atendimento célere e eficiente da demanda, considerando seu caráter específico e individualizado.

O Estudo Técnico Preliminar não contém informações classificadas como sigilosas, inexistindo óbice à sua integral divulgação, em observância aos princípios da transparência e da publicidade que regem as contratações públicas.

#### **5. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto, com preferência a arranjos inovadores em sede de economia circular:**

A solução adotada consiste na realização de Pregão Eletrônico para a aquisição de equipamentos de escritório ergonômicos, destinados à adequação do posto de trabalho de servidora da Fundação Proteger, em atendimento a recomendação médica e às normas de saúde e segurança ocupacional, especialmente à NR-17. A contratação será realizada de forma direta, com fornecimento integral dos itens, considerando o caráter específico e individualizado da demanda.

No que se refere ao ciclo de vida do objeto, a solução contempla as etapas de aquisição, transporte, entrega, instalação/adequação ao posto de trabalho, utilização e eventual substituição dos bens ao final de sua vida útil. As especificações técnicas exigidas asseguram que os equipamentos



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

atendam às normas aplicáveis de ergonomia e segurança, garantindo durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional.

Sob a perspectiva da sustentabilidade, serão admitidos produtos que apresentem maior durabilidade, resistência e possibilidade de reutilização, bem como aqueles fabricados com materiais recicláveis, desde que tais requisitos não comprometam a competitividade do certame. A Administração promoverá o descarte ambientalmente adequado dos bens inservíveis, observando as normas vigentes e as diretrizes de gestão de resíduos sólidos.

Embora o objeto não comporte soluções complexas de economia circular, a contratação buscará incentivar práticas que reduzam impactos ambientais, promovam o uso racional dos recursos e ampliem a vida útil dos equipamentos, em consonância com os princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, assegurando a efetiva adaptação ergonômica do ambiente de trabalho e a promoção da saúde ocupacional da servidora.

### 6. Requisitos da contratação:

Os requisitos da presente contratação foram definidos em consonância com a Lei nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, observando-se critérios técnicos, operacionais e de sustentabilidade compatíveis com a natureza do objeto.

Os equipamentos de escritório ergonômicos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia e à saúde e segurança no trabalho, com destaque para a NR-17, garantindo durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso institucional.

Deverão, ainda, apresentar qualidade compatível com os padrões de mercado, possuir acabamento adequado, ser isentos de defeitos de fabricação e atender aos requisitos de resistência, ergonomia e segurança, além de serem entregues em perfeitas condições de uso.

Os requisitos estabelecidos visam assegurar a adequada execução contratual, a durabilidade dos bens adquiridos e a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

#### 6.1. Critérios de Sustentabilidade.

Sempre que possível e tecnicamente viável, serão admitidos produtos que apresentem menor impacto ambiental, tais como aqueles fabricados com materiais recicláveis, reciclados ou de maior durabilidade, contribuindo para a redução da geração de resíduos, desde que tais requisitos não comprometam a competitividade do certame, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Os produtos deverão, sempre que aplicável, possibilitar reutilização e apresentar vida útil compatível com as condições de uso institucional, reduzindo a necessidade de reposições frequentes.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

As embalagens, quando existentes, deverão conter informações claras quanto ao descarte adequado, em conformidade com a legislação ambiental vigente, cabendo à Administração promover práticas internas de uso racional dos bens e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

### 6.2. Indicação de Marcas ou Modelos ou Vedação.

É vedada a indicação de marcas, modelos ou fabricantes específicos que possam restringir a competitividade, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

As especificações técnicas constantes neste Termo de Referência foram elaboradas com base em critérios objetivos de desempenho, qualidade e funcionalidade, permitindo a ampla participação de fornecedores que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos.

Tal diretriz assegura a isonomia entre os licitantes, o julgamento objetivo das propostas e a observância ao princípio da competitividade, evitando qualquer forma de direcionamento indevido do certame.

### 6.3. Amostras, Exame de Conformidade ou Prova de Conceito.

Não será exigida a apresentação de amostras, a realização de prova de conceito ou exames prévios de conformidade, considerando a natureza comum e padronizada dos itens objeto da contratação.

A verificação da conformidade será realizada por ocasião do recebimento dos produtos, mediante conferência técnica e análise das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, podendo a Administração rejeitar, motivadamente, os itens que se apresentem em desacordo com as exigências contratuais.

### 6.4. Subcontratação.

Não será admitida a subcontratação do objeto, devendo a contratada responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Tal vedação visa assegurar o controle direto da execução pela Administração, a responsabilização integral do contratado, a simplificação dos procedimentos de fiscalização e a garantia de conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

### 6.5. Garantia da Execução.

Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto, o baixo grau de complexidade e o caráter pontual do fornecimento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A mitigação de riscos será realizada por meio de fiscalização contínua da execução, aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual e, quando cabível, adoção de medidas administrativas como a retenção de pagamentos em caso de inadimplemento.

Tal medida mostra-se adequada e proporcional, não comprometendo a segurança da contratação, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 6.6. Necessidade de Vistoria.

Não será exigida vistoria prévia, em razão da padronização e da simplicidade do objeto, sendo as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência suficientes para a adequada formulação das propostas, inexistindo necessidade de avaliação in loco.

A conformidade do objeto será aferida no momento do recebimento dos materiais, mediante inspeção quantitativa e qualitativa, nos termos das condições estabelecidas neste instrumento.

### 7. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

A execução do objeto ocorrerá por meio de contratação formalizada mediante instrumento contratual ou instrumento equivalente, com fornecimento integral dos equipamentos de escritório ergonômicos, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Após a formalização da contratação e emissão da ordem de fornecimento, iniciar-se-á a obrigação da contratada quanto ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos, devendo os itens ser entregues de forma completa e adequada à finalidade pretendida.

A execução compreende o fornecimento, entrega e disponibilização dos equipamentos em condições plenas de uso, possibilitando a imediata adequação ergonômica do posto de trabalho da servidora, em conformidade com as recomendações médicas e normas aplicáveis.

Durante a execução, será promovido acompanhamento quanto ao cumprimento dos prazos, à conformidade das entregas e à qualidade dos produtos fornecidos. Eventuais desconformidades serão formalmente registradas e deverão ser sanadas pela contratada nos prazos estabelecidos neste instrumento.

O modelo de execução ora estabelecido visa assegurar a adequada implementação da solução proposta, garantindo a efetividade da adaptação ergonômica, o atendimento da necessidade identificada e a observância às condições pactuadas até o encerramento da execução contratual.

### 8. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade, observando-se as disposições do Decreto Municipal nº 7.545 de 26 de setembro de 2019:

A gestão e a fiscalização da execução contratual observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7.545, de 26 de setembro de 2019, cabendo à Fundação Proteger designar formalmente gestor e fiscal do contrato, mediante ato próprio.

<b>GESTOR DE CONTRATO</b> Nome: Nathaly da Silva Santana Pereira Martins Matrícula: 15873-1	<b>FISCAL DE CONTRATO</b> Nome: Ivonete Siqueira Matrícula: 197743-1
<b>GESTOR DE CONTRATO SUPLENTE</b> Nome: Josiane Aparecida Nibichiniack Matrícula: 15847-3	<b>FISCAL DE CONTRATO SUPLENTE</b> Nome: Marcos Vinicius Gavanski Silva Matrícula: 15369-1



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

Compete ao gestor do contrato acompanhar a execução sob o aspecto administrativo, assegurando o cumprimento das condições pactuadas, a regularidade formal da contratação e a adoção de providências em caso de inadimplemento.

Ao fiscal do contrato incumbirá o acompanhamento técnico do fornecimento, realizando a conferência das entregas, verificando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e registrando eventuais ocorrências.

A atuação do gestor e do fiscal deverá ocorrer de forma integrada, garantindo a adequada execução do objeto, a prevenção de falhas e a proteção do interesse público.

### 8.1. Forma de Acompanhamento e Fiscalização:

A fiscalização será exercida de forma contínua, mediante conferência das entregas realizadas, análise das notas fiscais, verificação de quantitativos e inspeção das condições dos produtos recebidos.

Deverão ser elaborados registros de acompanhamento, consignando o desempenho do fornecedor, eventuais não conformidades e as providências adotadas.

Compete ainda ao fiscal:

1. Verificar a conformidade dos produtos com as especificações técnicas;
2. Atestar as notas fiscais para fins de pagamento, após confirmação do recebimento definitivo;
3. Registrar formalmente ocorrências, atrasos ou desconformidades;
4. Solicitar a substituição de itens que não atendam às exigências contratuais.

### 8.2. Responsabilidades do Fornecedor

A contratada deverá garantir a plena conformidade das entregas com as especificações técnicas e quantitativos solicitados, fornecer a documentação fiscal pertinente e atender prontamente às solicitações de esclarecimento ou correção formuladas pela fiscalização.

Deverá, ainda, cooperar integralmente com os atos de fiscalização, permitindo acesso às informações e adotando as providências necessárias para sanar eventuais irregularidades.

### 8.3. Medidas Corretivas e Penalidades

As não conformidades identificadas serão formalmente comunicadas à contratada, que deverá adotar as medidas corretivas no prazo estabelecido. O descumprimento das obrigações poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

O modelo de gestão ora estabelecido visa assegurar controle eficiente, transparência administrativa e adequada execução do objeto, resguardando o interesse público e a efetividade da solução adotada.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 9. Critérios de medição e de pagamento:

Os critérios de medição e pagamento observarão as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, assegurando controle adequado da execução e pagamento proporcional aos itens efetivamente fornecidos e aceitos.

#### 9.1. Medição e Recebimento do Objeto

A medição será realizada com base nos quantitativos efetivamente entregues e aceitos pela Administração.

A entrega será submetida à conferência quantitativa e qualitativa pelo fiscal designado, sendo realizado o recebimento provisório no ato da entrega. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Somente os itens regularmente recebidos de forma definitiva serão considerados aptos à liquidação e pagamento.

#### 9.2. No caso de avaliação da execução do objeto por Instrumento de Medição de Resultado (IMR), OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços:

Não se aplica instrumento de medição de resultado, considerando tratar-se de fornecimento de bens, cuja aferição se dá por conferência direta de quantidade e conformidade.

#### 9.3. Liquidação de Nota Fiscal:

A liquidação da despesa ocorrerá após o recebimento definitivo dos produtos e a verificação da regularidade da documentação apresentada.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal contém os elementos essenciais, tais como identificação do contrato ou instrumento equivalente, descrição dos itens fornecidos, quantitativos, valores unitários e totais, bem como eventuais retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação do documento fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o pagamento ficará suspenso até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a regularização, sem ônus para a Administração.

A nota fiscal deverá estar acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9.4. Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante regular ateste do fiscal e observada a ordem cronológica de pagamentos.

#### 9.5. Forma de Pagamento:



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada e validada junto ao setor financeiro da Fundação Proteger.

O modelo ora estabelecido assegura transparência, controle e segurança jurídica no processamento das despesas, garantindo que os pagamentos sejam realizados exclusivamente em relação aos itens efetivamente fornecidos e em conformidade com as exigências contratuais.

**10. Forma e critérios de seleção do fornecedor, optando-se pelo critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração:**

A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, em razão da natureza comum do objeto e da possibilidade de definição objetiva das especificações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O critério de julgamento das propostas será o menor preço por item, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes e julgamento objetivo, em conformidade com a natureza padronizada dos bens a serem adquiridos.

A adoção do julgamento por item permite a participação de um maior número de fornecedores, inclusive aqueles especializados em determinados equipamentos ergonômicos, ampliando a competitividade do certame e favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

Tal modelagem possibilita maior eficiência na seleção das propostas, assegurando que cada item atenda às especificações técnicas exigidas, especialmente no que se refere às condições ergonômicas e aos padrões da NR-17, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Dessa forma, o critério adotado revela-se o mais adequado para a presente contratação, não implicando restrição indevida à competitividade.

### 10.2. Exigências de Habilitação:

Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos previstos na legislação vigente, compreendendo:

- a) **Habilitação jurídica:** comprovação da constituição regular da empresa, mediante apresentação de ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado, devidamente registrado.
- b) **Regularidade fiscal, social e trabalhista:** apresentação das certidões relativas à regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

c) **Qualificação econômico-financeira:** certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com validade na data da abertura da sessão pública.

### **11. Estimativas do valor da contratação, nos termos do Capítulo IV, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em atendimento ao art. 18, §1º, e em conformidade com a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante realização de pesquisa de preços em fontes idôneas e compatíveis com o objeto da contratação.

Para a definição dos preços referenciais foram considerados valores praticados no mercado para equipamentos de escritório ergonômicos equivalentes, obtidos por meio de consultas a fornecedores, plataformas eletrônicas de compras públicas, bancos de preços oficiais e outras fontes pertinentes, observando-se parâmetros que permitam aferir a compatibilidade dos valores com aqueles usualmente praticados.

Os preços unitários estimados, bem como as respectivas memórias de cálculo e os documentos que fundamentam a pesquisa realizada, constam em documento específico que integra o processo administrativo da contratação, devidamente classificado, quando cabível, e juntado aos autos.

A sistemática adotada assegura a observância aos princípios do planejamento, da economicidade e da transparência, garantindo que a contratação seja realizada com base em parâmetros adequados de mercado.

### **12. Adequação orçamentária, quando não se tratar de sistema de registro de preços:**

A presente contratação dependerá de prévia indicação de dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação financeira aplicável.

A reserva de recursos orçamentários será realizada previamente à emissão da respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, observando-se a compatibilidade com as dotações previstas no orçamento da Fundação Proteger e o atendimento às disposições da legislação vigente.

Tal medida assegura a regularidade do planejamento orçamentário, a responsabilidade fiscal e a adequada cobertura da despesa decorrente da aquisição dos equipamentos de escritório ergonômicos.

Guarapuava, 13 de abril de 2026.

**NATHALY DA SILVA SANTANA PEREIRA  
MARTINS**

Divisão de Gestão de Pessoas

**KELSIDREYA PHRISCILA MARTINI**  
Direção Administrativa e Financeira



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

## ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

#### (AQUISIÇÃO – LICITAÇÃO)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/202X,  
QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO PROTEGER  
E A EMPRESA XX.**

A Fundação Proteger, com sede na Rua Getúlio Vargas n.º 1523, Bairro: Centro, CEP: 85010-280, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 79.262.341/0001-95, neste ato representado(a) pelo(a) Presidente, Sr. **ANDERSON FERREIRA MARTINS**, nomeado(a) pelo Decreto n.º 12.567/2025 de 22 de maio de 2025, publicado no Boletim Oficial de 23 de maio de 2025, portador(a) da matrícula funcional n.º 197419-2, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx, sediada na Rua xx, CEP xx, na cidade de xxx, Estado do/de xxx, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xx**, brasileiro(a), (solteiro(a)/casado(a)/divorciado(a)/viúvo(a)), xx, sócio(a)-administrador(a), inscrito(a) no CPF n.º xx, portador(a) do RG n.º xx, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 03/2026 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decretos Municipais n.º: 6.320/2017, 7545/2019, 9.463/2022, 9.781/2022, 10.140/2023, 10.475/2023 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico (SRP) n.º xx/202x**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO ERGONÔMICOS, DESTINADOS À ADEQUAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO DE SERVIDORA DA FUNDAÇÃO PROTEGER**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Grupo/ Lote	Item	Qtd	Un	Descrição Do Objeto	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta da contratada;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ..... , prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$... (...)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O pagamento pertinente será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante emissão da Nota Fiscal pertinente em nome da Fundação Proteger e verificação da conformidade dos serviços prestados/produtos fornecidos.

6.2. O pagamento do fornecimento efetivado fica condicionado ao processamento regular das contas junto à Direção Administrativa e Financeira.

6.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, na ordem bancária, creditada na conta corrente indicada na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

- 6.4.** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Fundação Proteger em favor da contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 6.5.** Conforme Decreto Municipal nº 10.482/2023 de 01 de junho de 2023, será retido o Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, ANEXO VI - deste edital.
- 6.6.** As demais condições a ele referentes encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta emitida pela contratada, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).
- 7.2.** Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1.** São obrigações do Contratante:
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.1.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada conforme Decreto Municipal n.º 7545/2019, o qual dispõe sobre rotinas administrativas aplicáveis à gestão e fiscalização de contratos no âmbito da Administração Municipal, em especial o disposto em seus Artigos 3º, 4º e 6º.

**8.1.5.** Fica(m) nomeado(s) como **Gestor(es) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a (s) Sr/Sra(s):

**8.1.5.1.** Gestor: **NATHALY DA SILVA SANTANA PEREIRA MARTINS**, Matrícula n.º 15873-1, Portaria n.º 075/2026.

**8.1.5.2.** Gestor Suplente: **JOSIANE APARECIDA NIBICHINIACK**, Matrícula n.º 15847-1, Portaria n.º 075/2026.

**8.1.6.** Fica(m) nomeado(s) como **Fiscal(is) Geral(is) deste Contrato**, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o artigo Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o/a(s) Sr/Sra(s):

**8.1.6.1.** Fiscal: **IVONETE SIQUEIRA**, Matrícula n.º 197743-1, Portaria n.º 075/2026.

**8.1.6.1.** Fiscal Suplente: **MARCOS VINICIUS GAVANSKI SILVA**, Matrícula n.º 15369-1, Portaria n.º 075/2026.

**8.1.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

**8.1.8.** Efetuar o pagamento a Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**8.1.9.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**8.1.10.** Cientificar a Procuradoria Jurídica da Fundação Proteger para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

**8.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**8.1.12.** A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, conforme previsto no art. 123, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**8.1.13.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

**8.1.14.** Comunicar à Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**8.1.15.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

**9.1.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**9.1.1.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando couber;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.3.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.4.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**9.1.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**9.1.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**9.1.7.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021;



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**9.1.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de eletrônico, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da entrega do objeto/prestação dos serviços, os seguintes documentos: **1)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social; **2)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; **3)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da contratada; **4)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e **5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**9.1.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**9.1.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**9.1.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**9.1.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**9.1.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**9.1.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**9.1.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**9.1.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**9.1.18.** E demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexos a este.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 10.1. Local de entrega, prazo e disposições para a entrega:

**10.1.1.** Os equipamentos de escritório ergonômicos deverão ser entregues na sede da Fundação Proteger, situada na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 1523, Centro, Guarapuava – Paraná, CEP 85010-280, ou em outro local que venha a ser formalmente indicado pela Administração, conforme a necessidade de instalação do posto de trabalho.

**10.1.2.** As entregas deverão ocorrer em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 8h e 16h30min, excetuados os feriados, mediante prévio agendamento junto ao setor responsável.

**10.1.3.** O prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Fundação Proteger.

#### 10.2. Demais especificações encontram-se no Termo de Referência.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

#### 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

#### 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, a contratada que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### 12.2. Serão aplicadas a contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**12.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**12.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.4.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.4.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**12.4.3.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**12.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**12.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**12.8.** A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**12.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n.º 14.133, de 2021)

**12.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

**12.11.** Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**13.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**13.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**13.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

**13.4.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**13.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**13.4.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**13.5.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**13.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.5.3.** Indenizações e multas.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

**14.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Fundação Proteger, na dotação abaixo discriminada:

Referência de Dotação	Elemento	Subelemento	Descrição da Natureza
2568	333.90.30.00.00.00.00.00	333.90.30.16.00.00.00.00	Material de expediente.
2584	344.90.52.00.00.00.00.00	344.90.52.42.00.00.00.00	Mobiliário em Geral.

**14.2.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

**16.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

**16.2.** A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

**17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei N.º 14.133, de 2021, bem como no respectivo Boletim Oficial do Município de Guarapuava/Pr.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

**18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei n.º 14.133/21.

Guarapuava, xx de xxxxx de 202x.

<b>ANDERSON FERREIRA MARTINS</b> Presidente	<b>XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX</b> Representante Legal Detentora da Ata
--	---



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa).

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

#### DECLARAÇÃO

A empresa xxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xx por intermédio de seu Representante Legal, Sr.(a) xx, portador(a) da Carteira de Identidade n.º xx, inscrito no CPF/MF sob o n.º xx, DECLARA, para fins do disposto no Aviso de **Pregão Eletrônico N.º XX/202x**, declara sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

OBS: 1 ) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

1. ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
2. ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
3. ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar n.º 123, 2006, com redação dada pela Lei Complementar n.º 188, de 2021.
4. ( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 16, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Caso assinalada a opção (1) ou (2), DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**

Importante:

- 1 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser objeto de diligência para confirmação da veracidade da mesma e implicará no tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 2 - A DECLARAÇÃO de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte falsa ou inverídica sujeitará a licitante às penalidades previstas neste aviso, bem como, às demais sanções penais cabíveis.



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

## ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

Após criterioso exame e estudo do aviso de **Pregão Eletrônico SRP n.º xx/202x**, em referência, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa Proposta, de conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital.

**OBJETO:**

### 1. DETALHAMENTO DA PROPOSTA.

LOTE	ITEM	QTD	UNIDADE DE MEDIDA	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1						

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Prazo de validade da proposta:** Não inferior a 60 (sessenta) dias.

**Prazo de execução do serviço/entrega dos produtos:** Conforme edital.

**DADOS DA EMPRESA PARA EFEITO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO:**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ N.º:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:**

**EMAIL:**

**ENDEREÇO COMERCIAL:** (rua, n.º, CEP, bairro, cidade):

**MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA**

(Em Nome da Razão Social da Empresa)

**Banco:**

**Nº Banco:**      **Agência:**      **Conta Corrente:**



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

---

### ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:

Rua/AV.: N.º:  
Município: Estado: CEP.:  
E-mail:

### DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME(S):  
CARGO(S):  
NACIONALIDADE(S):  
RG: CPF: TELEFONE:  
RESIDÊNCIA (Domicílio):

### DECLARAÇÕES:

1. Tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, e execução do objeto da licitação e na concordância com todos os termos deste edital;
2. Que a proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de sua apresentação;
3. Que atende os requisitos de qualidade mínima exigidos do(s) produto(s) ou serviço(s) bem como seus prazos e condições de entrega;
4. Que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA PARA HABILITAÇÃO

(Preferencialmente em papel timbrado da empresa)

À FUNDAÇÃO PROTEGER

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prezado Agente de Contratação/Pregoeiro(a);

#### DECLARAÇÃO PARA EFEITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX, sediada XXX, através de seu representante, Sr(a). XXX, CPF n.º XXX, RG n.º XXX na qualidade de proponente do presente procedimento de **Pregão Eletrônico SRP n.º xx/202x**, instaurada pela FUNDAÇÃO PROTEGER, declara sob as penas da lei que:

- a) Que atende aos requisitos de habilitação e inexistem fatos impeditivos para contratar:
- a.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- a.2. Que não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- a.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital/aviso de contratação direta, não foi condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) De pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento e que de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.
- d) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91.
- e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do



## FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

f) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

LOCAL E DATA

**ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

## ANEXO VI - DECRETO N.º 10.482/2023 - RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA.

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 2

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 10482/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARAPUAVA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Adota e recepciona a interpretação conforme a Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, do art. 15 da Lei Federal n.º 9.249, de 26 de dezembro de 1995, e, também da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Guarapuava-PR.

CONSIDERANDO o estabelecido na Constituição Federal, art. 158, inciso I, o qual preconiza que pertencem aos Municípios o produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema n.º 1130, da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal n.º 9.430, de 1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no art. 11 da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LRF);

CONSIDERANDO a Nota Técnica n.º 32/2022, da Confederação nacional de Municípios – CNM, que trata da retenção de Imposto de Renda pelos Municípios, suas orientações e considerações sobre a possibilidade da execução da retenção como incremento de receitas pelos Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir com as obrigações acessórias de prestação de informações a Receita Federal do Brasil e a Receita do Município;

### DECRETA

**Art. 1º** Os Órgãos da Administração Direta e Indireta do Município e a Câmara Municipal de Guarapuava, ao efetuar pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda (IR), com base na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, observando as disposições deste Decreto.

§ 1º As retenções serão efetuadas a partir da competência de abril de 2023, sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

§ 2º A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no anexo I.

§ 3º Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas por serviços e produtos elencados no artigo 4º, da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

**Art. 2º** A obrigação de retenção de IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto, deverão repassar ao Município os valores retidos de IR.

**Art. 3º** Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º deste Decreto.

§ 1º Os Órgãos e Entidades mencionados no art. 1º deste Decreto deverão orientar seus prestadores de serviços e fornecedores de bens.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos ou retificados por meio de Carta de Correção e para fins exclusivos de retenção, igualmente incorrerão na retenção do IR, na forma prevista neste Decreto.

§ 2º As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação de devido pelos contribuintes e serão objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições contrárias.

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

Celso Fernando Goes  
Prefeito Municipal



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 3



## ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA IR
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Alimentação;</li> <li>- Energia Elétrica;</li> <li>- Serviços prestados com emprego de materiais;</li> <li>- Construção Civil por empreitada com emprego de materiais;</li> <li>- Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e</li> <li>- Mercadorias e bens em geral.</li> </ul>	1,20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Álcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;</li> <li>- Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>- Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas;</li> <li>- Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)</li> </ul>	0,24
<ul style="list-style-type: none"> <li>- Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;</li> <li>- Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;</li> <li>- Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes</li> </ul>	1,20

WWW.GUARAPUAVA.PR.GOV.BR  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777  
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná  
Telefone (42) 3142-1004



# FUNDAÇÃO PROTEGER

Divisão de Compras, Licitação e Contratos  
Município de Guarapuava

01 de junho, Veiculação 01/06/2023

Ano XXVIII - Nº 2633

Boletim Oficial do Município - 4



varejistas; - Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12; - Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
- Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
- Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
- Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
- Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativa de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar. - Seguro Saúde.	2,40
- Serviços de abastecimento de água; - Telefone; - Correio e telégrafos; - Vigilância, Limpeza; - Locação de mão de obra; - Intermediação de negócios; - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; - Factoring; - Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; - Demais serviços.	4,8

Guarapuava, 29 de maio de 2023.

**Celso Fernando Góes**  
Prefeito Municipal

[www.guarapuava.pr.gov.br](http://www.guarapuava.pr.gov.br)  
Rua Brigadeiro Rocha, 2777  
CEP 85010-210 – Guarapuava – Paraná  
Telefone (42) 3142-1004

